



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

EDITAL DE LICITAÇÃO Pregão Presencial nº 03/2019-CMLS Sistema de Registro de Preços

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná.
Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria nº 02/2019, de 02/01/2019, composta pelos senhores:
Pregoeiro – Joel Cezar de Almeida;
Equipe de Apoio – João Maria Aires dos Santos, Ney Becker e Gilmar Zocche.

Data de Emissão: 08 de Abril de 2019.
Data de Abertura: 25 de Abril de 2019.
Horário: 13:30 horas.

A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 78.119.336/0001-65, com sede na Rua Sete de Setembro, 01 Praça Rui Barbosa, Centro Laranjeiras do Sul, Paraná, Cep. 85301-050, fone n.º (42) 3635-6861, torna público a Licitação **Pregão Presencial, tipo menor preço por item**, a realizar-se na Câmara Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, Resolução 07/2015-CMLS, Lei Complementar Municipal nº 55/2015, Decreto nº 8.538/2015 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro **até às 13:30 horas do dia 25 de Abril de 2019, na Câmara Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação.**

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para a **aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal**, conforme as especificações descritas no termo de referência (Modelo - Anexo II).

1.2 As quantidades constantes no Anexo II, não necessariamente serão adquiridas em sua totalidade. As mesmas são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.

1.2.1 Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante no momento das requisições emitidas pela Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

1.2.2 As licitantes para as quais for adjudicado o item constante do Anexo II e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.2.3 Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente toda a quantidade constante do Anexo II.

1.2.4 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte da Câmara Municipal.

1.2.5 Não será limitada quantidade mínima de produtos por requisição.

1.2.6 Todos os custos com a entrega dos produtos ficarão por conta do contratado.

1.2.6 A proponente vencedora deverá disponibilizar os serviços de limpeza de pára-brisas, verificação de óleo lubrificante, água e calibragem nos pneus.

1.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite, a Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total de cada item.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

2.4 Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta Licitação Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, e que:

3.1.1 Estabelecidas no país do ramo pertinente ao objeto da licitação que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus Anexos, cuja sede da empresa esteja localizada no âmbito regional, terão preferência até o limite de 10% acima do melhor preço válido, conforme previsto no item 7.13 do edital, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. As consultas serão realizadas nos portais do **TCU** <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5> e do **TCE-PR** <http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Que seja servidor público do Município de Laranjeiras do Sul, nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;
- f) Que tenha em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público do Município de Laranjeiras do Sul, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de desconto e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo - Anexo IV), acompanhado do contrato social e/ou documento equivalente devidamente autenticado.

4.1.1 A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante apresentação de declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME, EPP ou MEI, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

4.1.2 Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação, pela Equipe do Pregão ou já autenticados por cartório competente.

4.1.3 O credenciamento (Modelo - Anexo IV), **deverá ter firma reconhecida em cartório, na assinatura do representante legal.**

4.2 Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como, demais atos pertinentes ao certame.

4.3 Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5 Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6 A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

4.7 Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2 Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.2.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro, declaração assinada pelo representante legal de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo - Anexo VI).

5.3 O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2019 - CMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2019 - CMLS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO PROPONENTE**

5.5 Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS - FORMAL E MÍDIA DIGITAL

6.1 ALÉM DA PROPOSTA FORMAL, deverá ser apresentada PROPOSTA EM MÍDIA DIGITAL, preferencialmente em CD ou DVD (com a extensão .esi nos parâmetros do Sistema Equiplano conforme programa de geração de proposta disponível no site: www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Leia mais... 

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores

6.1.1 O arquivo .esl deverá conter:

a) Dados do Fornecedor: Razão Social ou denominação da licitante, com seu endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo/fax, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;

b) Dados Bancários: Banco, Agência, Nome, Cidade, Estado, Conta e Data de Abertura se houver;

c) Dados do Representante: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel e endereço eletrônico (e-mail);

d) Dados do Quadro Societário: Nome completo, documentos pessoais, endereço completo (logradouro, número, bairro e CEP), telefone fixo, telefone móvel, endereço eletrônico (e-mail), e ato constitutivo;

6.1.2 Prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.3 Prazo de entrega dos produtos/serviços, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses**, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta.

6.1.4 Serão desclassificadas as empresas que:

- Não apresentarem a proposta em formato .esl em mídia digital;

- O Sistema Equiplano utilizado pela Câmara Municipal não reconhecer, ler ou desconhecer o conteúdo da mídia digital, por falha na mídia ou falha operacional da empresa;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- As propostas que não apresentarem a marca dos produtos.

6.1.5 Demais disposições constantes neste item.

6.1.6 Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2 Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e credenciados que desejarem.

7.3 No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**.

7.3.1 Serão desclassificadas as empresas que ultrapassarem o valor máximo fixado por item.

7.4 Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas classificadas em ordem crescente.

7.5 Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10% (dez) por cento da proposta de menor valor.

7.6 Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais.

7.7 A validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação.

7.8 Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes.

7.9 O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO POR ITEM, a fazer o



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.10 Só serão aceitos lances verbais inferiores ao ultimo menor percentual obtido.

7.11 O licitante que não apresentar lance em uma rodada ficará impedido de participar de nova rodada de lances para o mesmo item.

7.12 Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

7.13 A prioridade para as ME, EPP e MEI locais prevista neste edital justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito do município e ampliação da eficiência das políticas públicas, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 055/2015, conforme segue:

Art. 41º, § 4º. - Em relação aos benefícios referidos nos incisos III, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local – Município de Laranjeiras do Sul, ou regionalmente - Território Cantuquiriguaçu, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

O Decreto nº 8.538/2015, em seu art. 1º, §2º, inciso I, âmbito local como:

Art. 1º, § 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação.

7.13.1 A prioridade prevista no item “7.13”, justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito municipal e ampliação da eficiência das políticas públicas.

7.14 Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

7.14.1 Empate Ficto é a faculdade que as MEs e EPPs possuem num certame licitatório de apresentar uma nova proposta, após o encerramento da disputa, caso a proposta destas sejam iguais ou até 5 % superior a proposta da licitante mais bem classificada.

a) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

b) não sendo habilitada a microempresa ou empresa de pequeno porte, vencedora, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.15 Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

7.16 Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço.

7.17 Não ficará fixado o limite mínimo do valor de cada lance, ficando a cargo do Pregoeiro decidir a respeito.

7.18 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.19 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.20 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte.

7.20.1 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao aumento do desconto.

7.20.2 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.20.3 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar visando obtenção de preço melhor.

7.21 Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas.

7.22 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.23 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

7.23.1 Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação econômico-financeira; qualificação técnica e regularidade fiscal.

8.1.1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

8.1.2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

8.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

8.1.3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão, (mínimo de 30 minutos).

8.1.3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal nº 3555/2000.

8.2 As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor individual em se tratando de microempreendedor.

f) Comprovação da Situação junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

g) Os documentos constantes das alíneas (a, b, c, d, e), caso já sejam apresentados no credenciamento, fica dispensada sua apresentação no envelopes de habilitação.

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta RFB/PGFN);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Estadual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, mediante apresentação Negativa de Débitos Relativos a Tributos e de Dívida Ativa Municipal;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (conforme Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 90 (noventa) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.3 - DECLARAÇÕES

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declara que não é servidor público, do Município de Laranjeiras do Sul, (Modelo - Anexo III), nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

b) Que não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Município de Laranjeiras do Sul (Modelo - Anexo III) nos Termos do Art. 9º, Inciso III da Lei 8.666/93;

c) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (Modelo - Anexo V);

d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (Modelo - Anexo V);

e) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo V); e

f) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93. (Modelo - Anexo VII).

8.3.1 - NOTA IMPORTANTE:

- Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

- No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº 8.666/93.
- Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o Contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5 As proponentes deverão apresentar declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Modelo - Anexo VIII), no ato do credenciamento, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.5.1 Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

8.5.2 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Câmara Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

para recebimento das propostas.

9.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e informar ao recorrente, Decreto nº 3.555/2000, artigo 12.

9.4 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

11.2 A Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a Câmara Municipal poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital e na legislação vigente.

12. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.

12.2 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a **Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul** poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado, conforme previsto no Art. 19 da Resolução 07/2015 da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul – Pr.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, conferência de quantidade e qualidade do produto pelo Departamento de Compras, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

13.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.4 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado para alteração por aditamento, do preço da Ata.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

14.1 A divisão de compras será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

14.2 O recebimento dos produtos será realizado pela divisão de compras.

14.3 Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

14.4 A convocação dos fornecedores pela divisão de compras, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.5 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

14.6 Quando comprovada uma dessas hipóteses, poderá ser indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

15. DAS SANÇÕES

15.1 À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, Resolução da Câmara Municipal 07/2015, nas seguintes situações, dentre outras:

15.1.1 Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

15.1.2 Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R\$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

15.1.3 Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

15.1.4 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Laranjeiras do Sul, nos casos de:



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

15.1.5 Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

15.1.6 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Câmara Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios
0080 - 33.90.30.16.00	Material de Expediente
0080 - 33.90.30.21.00	Material de Copa e Cantina
0080 - 33.90.30.22.00	Material de limpeza e produtos de higienização
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOURO

16.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3 A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

16.4 Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

16.5 Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados que desejarem.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

16.6 Só terão direitos a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e a equipe de apoio.

16.7 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo condições previstas no Art. 24 § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

16.8 Os envelopes contendo a documentação habilitatória das licitantes classificadas para a fase de lance permanecerão em poder do Pregoeiro durante o prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação das propostas. Se os mesmos não forem retirados no prazo de até 10 (dez) dias após aquele prazo, os envelopes serão inutilizados.

16.9 Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.11 A autoridade competente para determinar a aquisição poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.11.1 A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho e Ata de Registro de Preços.

16.12 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

16.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Proposta de Preços;
- b) ANEXO II - Termo de Referência - Especificação Técnica;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Funcional e de Parentesco;



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Fato Superveniente, Idoneidade e Disponibilidade de Documentos;
- f) ANEXO VI - Modelo Declaração que Cumprem Plenamente os Requisitos de Habilitação;
- g) ANEXO VII - Modelos de Declaração de não Emprego de Menores de 18 Anos;
- h) ANEXO VIII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- i) ANEXO IX - Minuta da Ata do Registro de Preços.

Laranjeiras do Sul - Pr, 08 de Abril de 2019.

JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO I

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

Modelo - PROPOSTA DE PREÇOS

CF. MÍDIA DIGITAL FORMATO .ESL

Sistema Equiplano

www.equiplano.com.br

Cotação e Proposta Eletrônica

Leia mais... 

Cotação e Proposta Eletrônica

Clique nos links abaixo para salvar os programas e manual

Propostas 

Cotações

Manual para Fornecedores



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO II

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço máximo total
1	ACUCAR BRANCO CRISTAL 5 KG ACUCAR BRANCO CRISTAL 5KG Açúcar branco cristal de 1ª qualidade, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagem transparente termosoldado de 5kg.	36,00	PCT	9,79	352,44
2	ADESIVO INSTANTÂNEO UNIVERSAL - 5 GRAMAS Adesivo instantâneo universal, frasco rígido com bico para aplicação, frasco com 5 gramas. Produto para aplicação em: Porcelana. Aplicação em madeira, metal, plástico, porcelana, papel, borracha, couro e outras superfícies.	5,00	UN	4,99	24,95
3	AGUA MINERAL COM GÁS	1.200,00	UN	2,25	2.700,00
4	AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML AGUA MINERAL SEM GAS 500 ML	2.000,00	UN	1,99	3.980,00
5	AGUA SANITARIA 2 L AGUA SANITARIA EMBALAGEM 2 LITRO Água sanitária embalagem 2litro. (Composição: hipoclorito de sódio, estabilizantes e veículo. princípio ativo: teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/frasco). Produto a base de cloro.	36,00	UN	2,99	107,64
6	ALCOOL EM GEL 500 ML ALCOOL EM GEL 500ML	36,00	UN	5,99	215,64
7	ALCOOL LIQUIDO 1 L ALCOOL LIQUIDO 46,2% 1 LITRO	12,00	UN	5,49	65,88
8	BALDE DE PLASTICO Balde super resistente com alça de metal 15 litros 1ª linha	2,00	UN	9,90	19,80
9	BOMBA DE CHIMARRÃO	3,00	UN	14,90	44,70
10	CAFE EM PO TORADO E MOIDO TRADICIONAL ALTO VACUO 500G CAFE EM PO TORRADO E MOIDO TRADICIONAL ALTO VACUO 500 GRAMAS Café em pó torrada e moído tradicional, alto vácuo, selo ABIC - cafeína mínima de 0,7% por porção - embalagem de 500gr.	180,00	UN	10,90	1.962,00
11	CERA LIQUIDA INCLOLOR 750 ML CERA LIQUIDA INCLOLOR 750 ML	12,00	UN	8,49	101,88
12	CHA MATE NATURAL C/25 UN CHA MATE NATURAL SAQUINHO EMBALAGEM C/25 UNIDADES	50,00	CX	3,49	174,50
13	CHA PARA CHIMARRAO CHA PARA CHIMARRÃO SAQUINHO EMBALAGEM 01 UNIDADES	120,00	PCT	2,49	298,80
14	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 180ML Copo descartável 100 x 180ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 180ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	160,00	PCT	3,99	638,40
15	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 50ML Copo descartável 100 x 50ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno, capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.	150,00	PCT	2,95	442,50
16	COPO DESCARTAVEL 100 X 80 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 80ML Copo descartável 100 x 80ml. Especificações: Copo descartável de poliestireno,	150,00	PCT	3,49	523,50



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

	capacidade para 50ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos.				
17	DESINFETANTE LIQUIDO 1L DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 1 L Desinfetante líquido para banheiro germicida e bactericida embalagem 1 l. (Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, principio ativo cloreto de benzalcônio 1,14%, diluição 30ml para cada litro de água).	72,00	UN	6,99	503,28
18	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO 500 ML. Desinfetante líquido para banheiro germicida e bactericida embalagem 500 ML. (Composição: ativo, emulsificante, corante, fragrância e água, principio ativo cloreto de benzalcônio 1,14%, diluição 30ml para cada litro de água).	72,00	UN	3,99	287,28
19	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 400ML DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400ML Desodorizador de ambientes spray, fragancia lavanda - embalagem contendo entre 360 à 400ml.	10,00	UN	9,90	99,00
20	DESODORIZANTE SANITARIO 35 G DESODORIZANTE SANITARIO 35 GRAMAS - PEDRA SANITARIA	180,00	UN	1,99	358,20
21	DETERGENTE LIQUIDO LAVA LOUCA 500ML DETERGENTE LIQUIDO LAVA-LOUÇAS 500 ML – Detergente liquido lava-louças de 500 ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água.	24,00	UN	1,69	40,56
22	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS Composição: Galão de 05 litros composto por ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corantes.	24,00	UN	19,90	477,60
23	ERVA MATE 1 KG ERVA MATE 1 KG	72,00	PCT	10,90	784,80
24	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	15,00	UN	7,90	118,50
25	ESPONJA DE LA ACO C/ 8 UNIDADES ESPONJA DE LA ACO C/ 8 UNIDADES	6,00	PCT	1,98	11,88
26	ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/03 UN ESPONJA DE LOUÇA DUPLA FACE C/03 UN	15,00	UN	2,99	44,85
27	FILTRO CAFE REF. 103 C/30 UN FILTRO PARA CAFE REF. 103 EMBALAGEM C/30 UNIDADES	36,00	UN	3,99	143,64
28	FILTRO PARA CHIMARRAO	36,00	UN	1,59	57,24
29	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO	6,00	UN	3,99	23,94
30	FOSFORO 10X40 PALITOS	2,00	CX	2,79	5,58
31	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1 L GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CAPACIDADE 1 LITRO	3,00	UN	49,90	149,70
32	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO 1,8 L GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CAPACIDADE 1,8 LITROS	3,00	UN	89,00	267,00
33	INSETICIDA SPRAY 300ML	6,00	UN	11,99	71,94
34	LEITE INTEGRAL 1 L LEITE INTEGRAL UHT TETRA PAK CAIXA DE 1 LITRO COM 12 UNIDADES	50,00	CX	3,29	164,50
35	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML	12,00	UN	8,49	101,88
36	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL 2L	72,00	UN	9,95	716,40
37	LIXEIRA lixeira plastica com capacidade de 6 litros	10,00	UN	7,90	79,00
38	LUSTRA MOVEIS 200 G LUSTRA MOVEIS 200 G	12,00	UN	5,99	71,88
39	LUVA EM LATEX TAMAMHO M LUVA EM LATEX TAMANHO "M" Luva em latex para limpeza tamanho 'M' 1ª linha.	4,00	PR	7,99	31,96
40	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" LUVA EM LATEX TAMANHO "G" Luva em latex cor laranja para limpeza tamanho 'G' com forração interna, antiderrapante 1ª linha.	4,00	PR	8,49	33,96
41	PANO DE PRATO	15,00	UN	3,99	59,85
42	PAPEL TOALHA Papel Toalha 22 x 20 cm, embalagem com 2 unidades de 60 folhas de papel cada.	25,00	UN	4,95	123,75
43	RODO DE ESPUMA BASE ESPONJA VERDE 40CM RODO DE ESPUMA BASE ESPONJA VERDE 40CM	12,00	UN	12,90	154,80
44	RODO EM ALUMÍNIO Rodo em alumínio com lâmina dupla de borracha 1 metro,	2,00	UN	29,90	59,80



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

	com reforço fixo na base e no cabo				
45	RODO EM ALUMINIO COM LAMINA DUPLA DE BORRACHA 60CM RODO EM ALUMINIO C/LAMINA DUPLA DE BORRACHA 60CM Rodo em alumínio com lâmina dupla de borracha, 60cm, com reforço fixo na base e no cabo.	2,00	UN	16,90	33,80
46	RODO EM MADEIRA Rodo em madeira com duas lâminas de borracha de 60 cm com reforço fixo na base e no cabo	2,00	UN	14,90	29,80
47	SABÃO EM PÓ - EMBALAGEM 1 KG Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo anionico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. embalagem com 1 kg.	12,00	UN	8,99	107,88
48	SACO DE LIXO 100 LITROS Saco para lixo 100 Litros extra reforçado na cor preta. Medidas 0,85x1,00mt, pacote com no mínimo 20 sacos	12,00	UN	12,90	154,80
49	SACO DE LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES SACO DE LIXO EXPESSURA 6 MICRAS CAP. 50 LITROS ROLO C/50 UNIDADES Saco de lixo espessura de 6 micras, capacidade de 50 litros, rolo com 50 unidades	36,00	UN	11,99	431,64
50	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - 1 KG	2,00	UN	14,90	29,80
51	VASSOURA DE NYLON C/CABO VASSOURA DE NYLON C/CABO Vassoura com fios de nylon com cabo de madeira.	3,00	UN	10,90	32,70
52	VASSOURA DE PALHA C/CABO VASSOURA DE PALHA C/CABO (COLONIAL) Vassoura de palha com cabo de madeira.	4,00	UN	14,90	59,60
TOTAL GERAL					17.575,42

1.1 O julgamento será por item, sob o critério de menor preço.

1.2 Deverão ser usadas apenas duas casas após a vírgula, as demais não serão consideradas.

1.2.1 De forma alguma haverá arredondamento de valor.

1.3 Os produtos deverão ser apresentados na proposta de preços, obrigatoriamente na mesma ordem apresentada na planilha acima.

1.4 Será aceita oferta em moeda brasileira.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 O fornecimento dos produtos em epígrafe, deverão ocorrer de acordo com ordem de compra emitida pelo setor de compras, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

2.2 Os deverão ser entregues na Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul.

2.3 Todos os custos com a entrega dos produtos, ficarão por conta do contratado.

2.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

3. DO PAGAMENTO

3.1 Os produtos serão pagos em até 30 (trinta) dias a partir da entrega e emissão da nota fiscal, pela proponente vencedora.

3.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND Conjunta RFB/PGFN e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

3.2.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

3.3 Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres:

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019 - CMLS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019**

2.3.1 Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.

Laranjeiras do Sul - Pr, 08 de Abril de 2019.

JOEL CEZAR DE ALMEIDA
Pregoeiro

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO III

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE: INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FUNCIONAL E DE PARENTESCO

A pessoa jurídica _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador da carteira de identidade sob o nº _____ e do CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, especialmente para o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019 - CMLS**, que não é servidor público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

Declara, ainda, para os fins do contido no artigo 9º, inciso III da Lei 8.666/93, que a pessoa jurídica acima referida não possui em seus quadros, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja servidor público, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Laranjeiras do Sul.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

TABELA DE PARENTESCO CONSANGUÍNEO ATÉ O TERCEIRO GRAU

Linha de parentesco: “É a série de pessoas provindas do mesmo progenitor, que se denomina tronco e pode ser reta ou colateral”.

GRAU	LINHAS	EXEMPLO	OBSERVAÇÕES
PRIMEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	PAI E MÃE	
	RETA DESCENDENTE	FILHO E FILHA	
	COLATERAL NÃO EXISTE EM 1º GRAU		
SEGUNDO GRAU	RETA ASCENDENTE	AVÔ E AVÓ	
	RETA DESCENDENTE	NETO E NETA	
	COLATERAL	IRMÃO E IRMÃ	
TERCEIRO GRAU	RETA ASCENDENTE	BISAVÔ E BISAVÓ	
	RETA DESCENDENTE	BISNETO E BISNETA	
	COLATERAL	TIO E TIA	*Irmãos de meu pai ou minha mãe
		SOBRINHO E SOBRINHA	*Filhos de meu irmão ou minha irmã

Obs.: Parentesco por afinidade.

É o vínculo existente entre um cônjuge ou companheiro e os parentes do outro cônjuge ou companheiro. O parentesco por afinidade limita-se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro (art. 1595, § 1º do Código civil - Lei 10406/02). Na linha reta, até o infinito, o parentesco não se extingue com a dissolução do casamento ou união estável.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO IV

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o (a) Sr.(a) _____,
portador da cédula de identidade nº _____, Órgão
expedidor _____, CPF nº _____ como
nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou
assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar
todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento
do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO V

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO,
IDONEIDADE E DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS**

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 - Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 2 - Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.
- 3 - Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO VI

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2019-CMLS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO VII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz
Sim () Quantos () Não ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO VIII

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(nome da empresa), CNPJ/MF nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Carimbo e assinatura do Representante Legal)

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**

** deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.*



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2019-CMLS PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-CMLS.

Aos dias do mês de do ano de , autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2019-CMLS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Resolução da Câmara Municipal nº 07/2015, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal e a Licitante Vencedora.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, órgão político - administrativo, com sede Rua Sete de Setembro, 01– Praça Rui Barbosa, Centro – CEP 85.301-070 Laranjeiras do Sul, inscrita no CNPJ/MF sob n. 78.119.336/0001-65, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Machado**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF 643.468.039-20 e RG 4.549.839-5, residente e domiciliado na Rua Sargento João do Nascimento Lopes, 266 Cep 85301-440 - Laranjeiras do Sul, Pr

CONTATADO: XXXXXX

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal, para o período de 12 (doze) meses.

1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa , com sede na , CEP e inscrita no CNPJ sob nº , representado pelo Sr. , portador da Carteira de Identidade RG nº e CPF/MF sob o nº , à saber:

xx

1.2 A Câmara Municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela divisão de compras mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com ordem de compra emitida pela divisão de compras da Câmara Municipal, a qual deverá ser cumprida imediatamente, salvo problemas que dificultem o fornecimento devidamente justificados.

1.3.1 Os deverão ser entregues na Câmara Municipal.

1.3.2 Todos os custos com a entrega dos produtos, ficarão por conta do contratado.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

1.4 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

1.4.1 Caso o produto não seja aceito, por algum motivo devidamente justificado, a proponente vencedora terá que substituí-lo imediatamente, sob pena de rescisão da ata.

1.5 Os valores devidos pela Câmara Municipal serão pagos em até 30 (trinta) dias subsequente ao da entrega, mediante entrega realizada e conferida, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Receita Federal, através da Certidão Negativa - Conjunta RFB/PGFN e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5.1 Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização, não podendo a proponente cobrar juros ou mora, devendo manter as coberturas seguradas.

1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.

1.7 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01	CÂMARA MUNICIPAL
001	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2-001	ATIVIDADES DOS LEGISLATIVO MUNICIPAL
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0080 - 33.90.30.07.12	Gêneros Alimentícios
0080 - 33.90.30.16.00	Material de Expediente
0080 - 33.90.30.21.00	Material de Copa e Cantina
0080 - 33.90.30.22.00	Material de limpeza e produtos de higienização
FONTE: 001	RECURSOS DO TESOURO

1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Câmara Municipal a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.9 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

a) Multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.

c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

1.11 A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial (SRP) Nº 03/2019-CMLS**.

1.12 Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial (SRP) nº 03/2019-CMLS**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul - Pr, xx de xxxx de 2019.

CARLOS ALBERTO MACHADO
CONTRATANTE

XXX
DETENTOR DA ATA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____

Assinatura
Nome: _____
CPF/RG nº _____



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMLS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, materiais de cozinha e de limpeza para manutenção da Câmara Municipal.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019 - CMLS

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial (SRP) nº 03/2019 - CMLS, devidamente preenchido, e, concordo(amos) com as condições do Edital.

<p>EM: / / .</p> <p>CARIMBO C/ CNPJ DA EMPRESA</p>	<p>ASSINATURA</p> <p>NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA</p> <p>CPF: _____</p>
---	---